



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 189/2020

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Gabriel Henrique Soares																															
Endereço para correspondência: Rua Cassiterita, nº 4819, Flodaldo P. Pinto, Porto Velho-RO		CEP:																													
CNPJ/CPF: 032.620.612-45		Inscrição Estadual:																													
Fone: (69) 99280-8452	Fax:	e-mail:																													
Registro no IPAAM: 0602.3406	Processo nº: 4168.2017	Município: Canutama-AM																													
Atividade: Exploração Florestal - PMFS Maior Impacto de Colheita																															
Localização da Atividade: Rodovia BR 319, km 4,5, Ramal Jatuarana, Ramal Mucum, km 5,5, Ramal Paulão, Zona Rural, Canutama-AM.																															
Coordenadas Geográficas																															
da Propriedade:		da UPF:																													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Ponto</th> <th>Latitude</th> <th>Longitude</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>P1</td> <td>-08°36'09,248"</td> <td>-64°14'34,285"</td> </tr> <tr> <td>P2</td> <td>-08°36'32,665"</td> <td>-64°13'20,674"</td> </tr> <tr> <td>P3</td> <td>-08°37'09,193"</td> <td>-64°13'42,272"</td> </tr> <tr> <td>P4</td> <td>-08°36'48,382"</td> <td>-64°15'00,762"</td> </tr> </tbody> </table>	Ponto	Latitude	Longitude	P1	-08°36'09,248"	-64°14'34,285"	P2	-08°36'32,665"	-64°13'20,674"	P3	-08°37'09,193"	-64°13'42,272"	P4	-08°36'48,382"	-64°15'00,762"	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Ponto</th> <th>Latitude</th> <th>Longitude</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>P1</td> <td>-08°36'09,248"</td> <td>-64°14'34,285"</td> </tr> <tr> <td>RL-1</td> <td>-08°36'28,025"</td> <td>-64°13'35,259"</td> </tr> <tr> <td>RL-2</td> <td>-08°37'05,017"</td> <td>-64°13'58,024"</td> </tr> <tr> <td>P4</td> <td>-08°36'48,382"</td> <td>-64°15'00,762"</td> </tr> </tbody> </table>	Ponto	Latitude	Longitude	P1	-08°36'09,248"	-64°14'34,285"	RL-1	-08°36'28,025"	-64°13'35,259"	RL-2	-08°37'05,017"	-64°13'58,024"	P4	-08°36'48,382"	-64°15'00,762"
Ponto	Latitude	Longitude																													
P1	-08°36'09,248"	-64°14'34,285"																													
P2	-08°36'32,665"	-64°13'20,674"																													
P3	-08°37'09,193"	-64°13'42,272"																													
P4	-08°36'48,382"	-64°15'00,762"																													
Ponto	Latitude	Longitude																													
P1	-08°36'09,248"	-64°14'34,285"																													
RL-1	-08°36'28,025"	-64°13'35,259"																													
RL-2	-08°37'05,017"	-64°13'58,024"																													
P4	-08°36'48,382"	-64°15'00,762"																													
Finalidade: Autorizar a exploração florestal por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto, com Unidade de Produção Florestal – UPF de 258,54 ha, e Área de Efetiva Exploração Florestal de 258,54 ha, cujo volume a ser explorado é de 6.089,9039 m³ .																															
Pot. / Poluidor/Degradador: Pequeno	Porte: Médio	Validade: 02 Anos																													
Responsável Técnico pela Elaboração do PMFS: Eng. Florestal Rone Gaspar Pereira RNP - 2300149834																															
Anotação de Responsabilidade Técnica nº		AM20180147327 chave: 0Z076																													
Responsável Técnico pela Execução do PMFS: Eng. Florestal Rone Gaspar Pereira RNP - 2300149834																															
Anotação de Responsabilidade Técnica nº		AM20180147327 chave: 0Z076																													

Manaus-AM,

20 AGO 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 189/2020

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 4168.2017
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Esta licença autoriza a abertura de pátios somente dentro da área da Unidade de Produção Florestal / UPF a ser explorada, sendo proibida a abertura de pátios não planejados em outros locais que não os apresentados em mapa de colheita.
8. Esta licença autoriza somente a extração das espécies e volumetria nela listadas, sendo esta que permite o início da exploração e a emissão de DOF's para o transporte dos produtos de origem florestal autorizados da UPF.
9. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67.
10. Proteger o solo e os cursos d'água contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros).
11. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente - APP, conforme estabelecido na Lei n.º 12.651/12.
12. Fica proibido o corte da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (*Carapaguianensis*; *Carapa paraense*) e Copaliba (*Copaifera trapezifolia* Hayne; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
13. Evitar a derrubada de árvores ocas, preservando os ninhais e abrigos da fauna.
14. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso na área.
15. Fica proibida a queima de resíduos sólidos de qualquer natureza na área do projeto.
16. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
17. Fica proibido o desmate em áreas de múltiplo uso, antropizadas e de preservação permanente sem a autorização deste IPAAM.
18. Deverá ser dado o destino adequado aos resíduos domésticos e as embalagens dos insumos consumidos na área do projeto durante as fases Pré-exploratória, Exploratória e Pós-exploratória.
19. É proibida a exploração (corte, arraste e transporte na floresta) no período de 15 janeiro a 15 de maio, de acordo com a Portaria IPAAM Nº 176/09 em atendimento ao Art. 14 da Resolução CONAMA 406/09.
20. Identificar a Área do Plano de Manejo Florestal com placa, conforme modelo IPAAM
21. Realizar o corte de cipós, na área manejada, como medida para minimizar os impactos oriundos da atividade de exploração florestal.
22. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
23. Assegurar que a extração dos resíduos não implicará na abertura de trilhas de arraste adicionais.
24. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente, durante o ciclo de corte.
25. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento (Art. 18 da Resolução CEMAAM Nº30/18).
26. As toras em pátio deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da seção correspondente por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até o transporte), com vistas a possibilitar o monitoramento por meio do rastreamento da madeira no PMFS. Manter atualizadas diariamente as tabelas de romanceio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes quando solicitadas.
27. Deverão constar no romanceio das toras, no mínimo, espécie, número da tora, seção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arraste e de transporte.
28. Os Relatórios Parciais de Atividades deverão ser apresentados no final do mês de setembro e no final do mês de janeiro, pelo responsável técnico, conforme Termo de Referência, modelo IPAAM.
29. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
30. Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios parciais de atividades, monitoramento do sistema DOF ou de vistorias de acompanhamento podem acarretar na suspensão da origem até a realização de fiscalização no empreendimento.
31. A exploração florestal será obrigatoriamente efetuada por explorador florestal devidamente cadastrado e habilitado pelo IPAAM.
32. O responsável técnico do projeto deve acompanhar vistorias de monitoramento/fiscalização a serem realizadas por este OFMA a qualquer tempo.
33. Realizar a manutenção da estrada principal da UPF, mantendo-a trafegável até a vistoria pós-exploratória.



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 189/2020 Fls.02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Gabriel Henrique Soares		
Endereço para correspondência: Rua Cassiterita, nº 4819, Flodaldo P. Pinto, Porto Velho-RO		CEP:
CNPJ/CPF: 032.620.612-45		Inscrição Estadual:
Fone: (69) 99280-8452	Fax:	e-mail:
Registro no IPAAM: 0602.3406	Processo nº: 4168.2017	Município: Canutama-AM

DADOS DO MANEJO FLORESTAL/IMÓVEL

Área da Propriedade (ha): 320,00	Município: Canutama – AM
Área de Reserva Legal (ha): 258,54	Denominação do Imóvel: Fazenda Monte Sião
Área de Manejo Florestal – AMF (ha): 258,54	Transcrição/Matrícula Nº.: Título de Domínio, sob Condição Resolutiva. Nº. AM0022783.
Área da Unidade de Produção Florestal – UPF (ha): 258,54	Registro Imóvel nº: Matrícula 1.392 Folhas 034 Livro 02/A-7
Área de Efetiva Exploração Florestal – AEEF (ha): 258,54	Intensidade de Exploração (m³/ha): 23,55
Volume de Madeira Autorizado (m³): 6.089,9039	Números de árvores: 1.292
Volume de Lenha Autorizado (st): 6.089,9039	

EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Espécies	Nome Científico	Nº de Árv.	Volume (m³)
Abiurana	<i>Pouteria pachycarpa</i>	58	216,1044
Açoita-cavalo	<i>Luehea candicans</i>	36	152,5627
Amapá	<i>Brosimum guianense</i>	58	291,7668
Angelim-amargoso	<i>Vatairea sericea</i>	9	48,1632
Angelim-pedra	<i>Hymenolobium petraeum</i>	53	306,7145
Angelim-saia	<i>Parkia pendula</i>	15	94,9810
Bandarra	<i>Schizolobium amazonicum</i>	14	103,9867
Cambará	<i>Qualea paraensis</i>	29	149,2837
Cumaru-ferro	<i>Dipteryx odorata</i>	104	395,0702
Cupiúba	<i>Goupia glabra</i>	118	434,1985
Fava	<i>Vataireopsis speciosa</i>	46	192,2877
Fava-orelha-de-macaco	<i>Enterolobium schomburgkii</i>	15	82,4578
Faveira-ferro	<i>Dinizia excelsa</i>	90	865,0647
Faveira-tamboril	<i>Enterolobium maximum</i>	17	82,8020

Manaus-AM,

20 AGO 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente





LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 189/2020 Fls.03

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Gabriel Henrique Soares		
Endereço para correspondência: Rua Cassiterita, nº 4819, Flodaldo P. Pinto, Porto Velho-RO		CEP:
CNPJ/CPF: 032.620.612-45		Inscrição Estadual:
Fone: (69) 99280-8452	Fax:	e-mail:
Registro no IPAAM: 0602.3406	Processo nº: 4168.2017	Município: Canutama-AM

EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Espécies	Nome Científico	Nº de Árv.	Volume (m³)
Jatobá	<i>Hymenaea courbaril</i>	50	216,0350
Jequitibá	<i>Allantoma lineata</i>	14	82,4726
Libra	<i>Erismia uncinatum</i>	99	394,7221
Matamatá	<i>Eschweilera odorata</i>	36	225,1377
Roxinho	<i>Peltogyne paniculata</i>	243	813,9778
Sucupira	<i>Bowdichia nitida</i>	118	474,2711
Tauari-branco	<i>Couratari guianensis</i>	37	242,3605
Tauari-vermelho	<i>Cariniana micrantha</i>	16	145,4253
Tento-vermelho	<i>Ormosia amazonica</i>	17	80,0578
Total		1292	6089,9040

LEGENDA:

V – Volume em m³ - ESTIMADO.

NA – Número das árvores

Atenção:

- Esta licença é composta de 33 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 20 AGO 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente